



[Homologado em 13/10/2021, DODF nº 196, de 19/10/2021, pag. 7.](#)

[Portaria nº 549, de 13/10/2021, DODF nº 196, de 19/10/2021, pag. 6.](#)

(*) [Retificação no DODF nº 199, de 22/10/2021, pag. 9.](#)

(*) Na Portaria nº 549, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, página 06, ONDE SE LÊ: "...disposto no Parecer nº 99/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...disposto no Parecer nº 100/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...".

PARECER Nº 100/2021-CEDF

Processo SEI/GDF Nº 00080-00235262/2019-13

Interessado: **Escola do Papai**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, a Escola do Papai; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 20 de dezembro de 2019, de interesse da Escola do Papai, situada na Quadra 102, Conjunto 2, Lote 18, Setor Residencial Oeste, São Sebastião – Distrito Federal, mantido pela Escola Creche do Papai EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 17.468.724/0001-67, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Insta registrar que a instituição educacional iniciou seu funcionamento sem o devido amparo legal, conforme constatado em visita de inspeção *in loco*, fato registrado em relatório técnico exarado pelo órgão competente. Assim, torna-se necessário validar os atos escolares irregularmente praticados pela mesma.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas 2 (duas) visitas de inspeção *in loco*, em 20 de outubro de 2020, e em 19 de janeiro de 2021, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógicas e



metodológicas da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Conforme Relatório Técnico da Dine/Suplav/SEEDF, a instituição encontra-se em prédio de 2 (dois) andares, no entanto, tem seu funcionamento adstrito ao piso térreo.

Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão: “ampliar os conhecimentos, complementar a educação familiar, promover o desenvolvimento integral da criança, por meio do cuidado, da afetividade, da troca de experiências, da interação e das brincadeiras”.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da educação infantil, e está organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

I. Creche:

- a) Berçário: crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade;
- b) Infantil I: crianças de 1 (um) ano de idade;
- c) Infantil II: crianças de 2 (dois) anos de idade;
- d) Infantil III: crianças de 3 (três) anos de idade.

II. Pré-escola:

- a) Infantil IV: crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- b) Infantil V: crianças de 5 (cinco) anos de idade.

A Escola do Papai oferece educação em jornada integral, de forma opcional aos pais, com o objetivo de compreender as potencialidades e fragilidades das crianças por meio de uma educação de qualidade. Esses estudantes contam com alimentação, higienização, atividades complementares de judô e *ballet* e, ainda, recebem acompanhamento pedagógico para realização dos deveres para casa.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a



legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

Sobre currículo a instituição afirma:

O Currículo da Escola do Papai é fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na normativa vigente do Conselho de Educação do Distrito Federal -CEDF e na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, no intuito de proporcionar aprendizagens significativas e o desenvolvimento de habilidades e competências, norteando-se pelos princípios éticos e morais em que estão consolidadas as relações sociais, as do mundo do trabalho e as de convivência pacífica e respeitosa com o meio ambiente.

O Currículo está organizado de forma a garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas. Essas aprendizagens compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes.

O trabalho ainda contempla os temas transversais, resguardado o devido aprofundamento de acordo com o nível de maturidade do estudante e seus interesses, de sua família e da comunidade.

4. Avaliação

A Avaliação “tem objetivo diagnóstico e não de promoção ou retenção. Para isso, de forma sistemática e contínua, registros são realizados a fim de subsidiar o planejamento de atividades voltadas para o desenvolvimento infantil.”

São utilizadas fichas de acompanhamento individual, onde são registradas informações sobre o desenvolvimento dos alunos, além de *portfólio* de atividades. Os pais e responsáveis são comunicados bimestralmente acerca do desenvolvimento dos alunos por meio de relatórios.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência na Escola do Papai visa levantar o motivo do abandono escolar, procurando entender junto à família o motivo das faltas e a busca de soluções. São oferecidas às famílias descontos, novo parcelamento das mensalidades e outras ações que se fizerem necessárias para a permanência da criança na escola.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional preocupa-se com o desenvolvimento global dos seus estudantes, pensando nos aspectos físicos, cognitivos, sociais e afetivos. Para tanto, segue o propósito de ter atenção às particularidades de cada um deles, sempre em acompanhamento conjunto com os responsáveis.



Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 91 (noventa e um) artigos e 32 (trinta e duas) páginas, estando em consonância com a Proposta Pedagógica e atendendo aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente e adaptado à oferta educacional ofertada.

- A Escola do Papai promove assistência por meio de concessão de gratuidade ou redução de anuidade escolar, segundo critérios estabelecidos pela mantenedora.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, a Escola do Papai, situada na Quadra 102, Conjunto 2, Lote 18, Setor Residencial Oeste, São Sebastião, Distrito Federal, mantido por Escola Creche do Papai EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.468.724/0001-67, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019, ano de autuação do presente processo;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 5 de outubro de 2021.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 5/10/2021.

JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA

**Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Educação
Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal**



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 100/2021-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: ESCOLA DO PAPAI Etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Turno: Diurno Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual							
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiência	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário	Infantil I	Infantil II	Infantil III	Infantil IV	Infantil V
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)		22	22	22	22	22	22
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)		900	900	900	900	900	900
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)		60	60	60	60	60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Integral)		2400	2400	2400	2400	2400	2400
Observação: 1) Horário de funcionamento da instituição educacional: 6h30 às 19h 2) Jornada, Turno, Horário das aulas Jornada Parcial - Matutino - 7h30 às 12h e vespertino - 13h30 às 18h Jornada Integral: 7h às 19h 3) Os horários constantes do item 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Judô	1 hora
Ballet	1 hora